



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 184/2002

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, por anulação, e da outras providências.”

O povo do Município de Sarzedo, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar à dotação orçamentária do presente exercício financeiro, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aquisição de imóvel para a sede da Câmara Municipal.

Órgão - 0001 Câmara Municipal
Unidade - 1021 Câmara Municipal
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0054 Manutenção de atividades da Câmara
01.031.0054.1001 Construção e/ou aquisição de sede própria
Ficha 005 - 4490.61.02 - Aquisição de imóveis - Dom. Patrimonial - R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação serão anulados os créditos das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	VALOR
004	01.1021.01.031.0054.1001.4490.51.02	20.000,00
128	02.2061.12.361.0228.1007.4490.51.02	10.000,00
182	02.2071.08.244.0486.2050.4490.52.02	2.000,00
193	02.2071.10.302.0402.2052.3340.41.04	4.000,00
218	02.2081.04.122.0025.1017.4490.52.02	27.000,00
228	02.2081.15.452.03.28.1023.4490.51.01	17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 30 de Setembro de 2002.


José Pedro Alves
Prefeito Municipal


Frederico Dutra Sant'Anna
Procuradora Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765